

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 007/2022

O Município de Indianópolis, com sede na Praça Caramuru, 150, Centro, na cidade de Indianópolis/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.798.355/0001-77, neste ato representada pelo Sr JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe é conferida por Lei, doravante denominada CONTRATANTE, e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na CALÇADA CANOPO, 11, CEP 06541078, Bairro Alphaville, em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra TAISA MARSOLA SPADUZANO, portadora da Carteira de Identidade nº 33.687.973-8, expedida pelo Estado de São Paulo, e CPF nº 303.953.118-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos mediante sistema informatizado via internet, para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Indianópolis, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 21 de fevereiro de 2022 e encerramento em 20 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de

que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$3.520.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte mil reais).

3.2. A taxa de administração fica fixada em 0% (zero por cento).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

03 SECRETARIA GERAL

03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL

04.122.0007.2016 Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.3.90.30.01.01 – Etanol

3.3.90.30.01.02 – Gasolina

3.3.90.30.01.03 – Diesel

3.3.90.30.01.04 – Biodiesel

3.3.90.30.01.99 – Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis

3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção de Veículos

3.3.90.30.39.01 – Pneus

3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

00160- 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

00170 – 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

00180 – 00511 – Taxas – Prestação de Serviços

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.19.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

3.3.90.39.19.01 – Retífica e Recuperação de Motores

3.3.90.39.19.02 – Montagem e Desmontagem de Motores

3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular

3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular

3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular

3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

00210 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

00220 – 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

00230 – 00511 – Taxas – Prestação de Serviços

06 SEC DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

06.002 DIVISÃO DE TRANSPORTE

26.453.0018.2015 Manter os Serviços Rodoviários Municipais

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.3.90.30.01.01 – Etanol

3.3.90.30.01.02 – Gasolina

3.3.90.30.01.03 – Diesel

3.3.90.30.01.04 – Biodiesel

3.3.90.30.01.99 – Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis

3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção de Veículos

3.3.90.30.39.01 – Pneus

3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

00980 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

00990 - 00504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

Previdenciárias

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**
- 3.3.90.39.19-00 – Manutenção e Conservação de Veículos**
- 3.3.90.39.19.01 – Retífica e Recuperação de Motores**
- 3.3.90.39.19.02 – Montagem e Desmontagem de Motores**
- 3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem**
- 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular**
- 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular**
- 3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular**
- 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos**
- 01010 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.2069 Manter o Programa Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.3.90.30.01.01 – Etanol

3.3.90.30.01.02 – Gasolina

3.3.90.30.01.03 – Diesel

3.3.90.30.01.04 – Biodiesel

3.3.90.30.01.99 – Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis

3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção de Veículos

3.3.90.30.39.01 – Pneus

3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

01520 - 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas

01530 - 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

01540 - 01495 – INCENTIVO ESTADUAL AO PSF – PSB

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.19-00 – Manutenção e Conservação de Veículos

3.3.90.39.19.01 – Retífica e Recuperação de Motores

3.3.90.39.19.02 – Montagem e Desmontagem de Motores

3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular

3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular

3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular

3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

01590 - 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas

01600 - 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

01610 - 01495 – INCENTIVO ESTADUAL AO PSF – PSB

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC

10.302.0010.2077 Manter os Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.3.90.30.01.01 – Etanol

3.3.90.30.01.02 – Gasolina

3.3.90.30.01.03 – Diesel

3.3.90.30.01.04 – Biodiesel

3.3.90.30.01.99 – Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis

3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção de Veículos

3.3.90.30.39.01 – Pneus

3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

02340 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

02350 - 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas

02360 - 01496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.19.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

3.3.90.39.19.01 – Retífica e Recuperação de Motores

3.3.90.39.19.02 – Montagem e Desmontagem de Motores

3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular

3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular

3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular

3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

02420 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

02430 - 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas

02440 - 01496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS

10.304.0010.2073 Manter a Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.3.90.30.01.01 - Etanol

3.3.90.30.01.02 - Gasolina

3.3.90.30.01.03 - Diesel

3.3.90.30.01.04 - Biodiesel

3.3.90.30.01.99 - Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

3.3.90.30.25.00 - Material para Manutenção de Bens Móveis

3.3.90.30.39.00 - Material para Manutenção de Veículos

3.3.90.30.39.01 - Pneus

3.3.90.30.39.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos

02590 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas

02600 - 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02610 - 01497- Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.19.00 - Manutenção e Conservação de Veículos

3.3.90.39.19.01 - Retífica e Recuperação de Motores

3.3.90.39.19.02 - Montagem e Desmontagem de Motores

3.3.90.39.19.03 - Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

3.3.90.39.19.04 - Serviços Gerais de Mecânica Veicular

3.3.90.39.19.05 - Serviços Gerais de Elétrica Veicular

3.3.90.39.19.07 - Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular

3.3.90.39.19.99 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

02650 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas

02660 - 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02670 - 01497- Vigilância em Saúde

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS

10.305.0010.2033 Manter a Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.3.90.30.01.01 - Etanol

3.3.90.30.01.02 - Gasolina

3.3.90.30.01.03 – Diesel

3.3.90.30.01.04 – Biodiesel

3.3.90.30.01.99 – Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis

3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção de Veículos

3.3.90.30.39.01 – Pneus

3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

02800 - 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas

02810 - 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.19.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

3.3.90.39.19.01 – Retífica e Recuperação de Motores

3.3.90.39.19.02 – Montagem e Desmontagem de Motores

3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular

3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular

3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular

3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

02840 - 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas

02850 - 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES

10.302.0010.2031 Gestão Administrativa da Saúde

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.3.90.30.01.01 – Etanol

3.3.90.30.01.02 – Gasolina

3.3.90.30.01.03 – Diesel

3.3.90.30.01.04 – Biodiesel

3.3.90.30.01.99 – Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis

3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção de Veículos

3.3.90.30.39.01 – Pneus

3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

03060- 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

03070 - 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.19-00 – Manutenção e Conservação de Veículos

3.3.90.39.19.01 – Retífica e Recuperação de Motores

3.3.90.39.19.02 – Montagem e Desmontagem de Motores

3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular

3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular

3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular

3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

03120- 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

03130 - 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001 GABINETE DO DIRETOR

12.361.0011.2034 Manter o Gabinete do Diretor de Educação

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.3.90.30.01.01 – Etanol

3.3.90.30.01.02 – Gasolina

3.3.90.30.01.03 – Diesel

3.3.90.30.01.04 – Biodiesel

3.3.90.30.01.99 – Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis

3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção de Veículos

3.3.90.30.39.01 – Pneus

3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

03480 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

03490 – 00103 – 5% sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

03500 – 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.19-00 – Manutenção e Conservação de Veículos

3.3.90.39.19.01 – Retífica e Recuperação de Motores

- 3.3.90.39.19.02 – Montagem e Desmontagem de Motores**
- 3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem**
- 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular**
- 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular**
- 3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular**
- 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos**
 - 03560 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
 - 03570 - 00103 – 5% sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
 - 03580 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.002 DIVISÃO DE ENSINO

12.361.0011.2037 Manter o Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.3.90.30.01.01 - Etanol

3.3.90.30.01.02 – Gasolina

3.3.90.30.01.03 – Diesel

3.3.90.30.01.04 – Biodiesel

3.3.90.30.01.99 – Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis

3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção de Veículos

3.3.90.30.39.01 – Pneus

3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

03790 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

03800 - 00103 – 5% sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

03810 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

03820 – 00107 – Salário – Educação

03830 – 00129 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE

03840 – 00132 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

Apoio ao Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.19.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

3.3.90.39.19.01 – Retífica e Recuperação de Motores

3.3.90.39.19.02 – Montagem e Desmontagem de Motores

3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular

3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular

3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular

3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

03850 - 00103 – 5% sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

03860 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

03870 – 00129 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE

03880 – 00132 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

Apoio ao Transporte Escolar

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.003 FUNDEB

12.361.0011.2039 Manter o Fundo Educação Básica – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.3.90.30.01.01 – Etanol

3.3.90.30.01.02 – Gasolina

3.3.90.30.01.03 – Diesel

3.3.90.30.01.04 – Biodiesel

3.3.90.30.01.99 – Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis

3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção de Veículos

3.3.90.30.39.01 – Pneus

3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

04100 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

04110 - 00103 – 5% sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

04120 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04130 – 00107 – Salário – Educação

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.19.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

3.3.90.39.19.01 – Retífica e Recuperação de Motores

3.3.90.39.19.02 – Montagem e Desmontagem de Motores

3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular

3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular

3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular

3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

04150 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

04160 - 00103 – 5% sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

04170 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04180 – 00107 – Salário – Educação

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.003 FUNDEB

12.365.0011.2040 Manter o Fundo Educação Básica – Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.3.90.30.01.01 – Etanol

3.3.90.30.01.02 – Gasolina

3.3.90.30.01.03 – Diesel

3.3.90.30.01.04 – Biodiesel

3.3.90.30.01.99 – Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis

3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção de Veículos

3.3.90.30.39.01 – Pneus

3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

04360 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

04370 - 00103 – 5% sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

04380 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04390 – 00107 – Salário – Educação

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.19.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

3.3.90.39.19.01 – Retífica e Recuperação de Motores

3.3.90.39.19.02 – Montagem e Desmontagem de Motores

3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular

3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular

3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular

3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

04420 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

04430 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2023 Manter o Centro de Ref. em Assistência Social - CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.3.90.30.01.01 – Etanol

3.3.90.30.01.02 – Gasolina

3.3.90.30.01.03 – Diesel

3.3.90.30.01.04 – Biodiesel

3.3.90.30.01.99 – Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis

3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção de Veículos

3.3.90.30.39.01 – Pneus

3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

04690- 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

04700 -00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.19-00 – Manutenção e Conservação de Veículos

3.3.90.39.19.01 – Retífica e Recuperação de Motores

3.3.90.39.19.02 – Montagem e Desmontagem de Motores

3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular

3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular

3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular

3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

04720 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

04730 -00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.004 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2100 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.3.90.30.01.01 – Etanol

3.3.90.30.01.02 – Gasolina

3.3.90.30.01.03 – Diesel

3.3.90.30.01.04 – Biodiesel

3.3.90.30.01.99 – Outros Combustíveis e Lubrificantes automotivos

3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis

3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção de Veículos

3.3.90.30.39.01 – Pneus

3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

05670- 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.19-00 – Manutenção e Conservação de Veículos

3.3.90.39.19.01 – Retífica e Recuperação de Motores

3.3.90.39.19.02 – Montagem e Desmontagem de Motores

3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular

3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular

3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular

3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

– 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. . Não será exigida garantia de execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Paraná, no Foro de Cianorte/PR.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Indianópolis/PR, 21 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR

CONTRATANTE

Juliano Trevisan Cordeiro

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CONTRATADA

RESPONSÁVEL LEGAL: TAISA MARSOLA SPADUZANO

TESTEMUNHAS:

Nome: ANTONIO CARLOS DA SILVA
CPF: 436.348.009-25

Nome: MARCELO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 044.590.039-37